3 — Formulários de índices técnicos

Para os objectivos propostos são utilizadas as seguintes designações técnicas:

1 — Área total do lote (AT) — superfície de terreno correspondente a cada um dos lotes criados e correspondente ao somatório da superfície de implantação e áreas livres.

2 — Superfície de implantação (SI) — é a área resultante da projecção horizontal dos edifícios delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes das construções.

3 — Área de construção (AC) — constitui-se pelo somatório das áreas brutas de construção de todos os níveis construídos.

4 — Índice de ocupação do solo (IS) — constitui-se pelo quociente entre a área de construção (AC) e a área total do lote (AT).

É pois AC/AT.

5 — Índice de implantação (IP) — constitui-se pelo quociente entre a superfície de implantação (SI) e a área total do lote (AT)

6 — Afastamentos — são definidos 3 tipos de afastamento:

1) Frontal (AF) — distância da construção medida perpendicularmente à linha que define o limite confrontante com o arruamento de serventia;

2) Lateral (AL) — distância da construção medida perpendicularmente às linhas de confrontação lateral;

3) Tardoz (AT) — distância da construção media perpendicularmente à linha de limitação a tardoz de cada lote.

7 — Altura edificada — distância medida na vertical entre a cota de soleira de cada edificação e a cota respectiva cumeeira ou esteira.

São exceptuados por este procedimento os elementos verticais salientes das edificações (tubagens, chaminés, etc.)

4 — Classificação estrutural — tendo em vista a actual estruturação fundiária detectada propõe-se a seguinte estruturação morfológica segundo a área de cada lote.

Lotes L1 — com área total (AT) inferior a 2000 m^2;

Lotes L2 — com área total (AT) superior a 2000 m^2 e inferior a 20 000 m^2;

Lotes L3 — com área total (AT) superior a 20 000 m^2.

5 — Regulamentação (ver nota importante) — é a seguinte a regulamentação urbanística para cada classe estrutural (ver 3 e 4).

Lotes L1

1 — Índice de implantação (IP) máximo 0.70.
2 — Índice de ocupação (IS) máximo 1.00.
3 — Afastamentos mínimos:

AF — 5.00 m;
AL — 5.00 m;
AT — 5.00 m.

4 — Altura máxima — a altura máxima é de 7 m.

Lotes L2

1 — Índice de implantação (IP) máximo 0.50.
2 — Índice de ocupação (IS) máximo 0.70.
3 — Afastamentos mínimos:

AF — 10.00 m;
AL — 10.00 m;
AT — 5.00 m.

4 — Altura máxima — a altura máxima é de 10 m.

Lotes L3

1 — Índice de implantação (IP) máximo 0.50.
2 — Índice de ocupação (IS) máximo 0.50.
3 — Afastamentos mínimos:

AF — 20.00 m;
AL — 15.00 m;
AT — 15.00 m.

4 — Altura máxima — a altura máxima é de 15 m.

ANEXO I

Lotes industriais

Tipo	Área do lote	Número de lotes	Área total (metros quadrados)
Mini-pavilhões	15(*)20 = 300 m^2	28	11 100
Pavilhões A	15(*)30 = 450 m^2	98	44 100
Pavilhões B	20(*)40 = 800 m^2	37	26 400
Lotes industriais C	45(*)40 = 1800 m^2	23	41 200
Lotes industriais D	45(*)50 = 2250 m^2	27	61 487,5
Lotes industriais especiais		3	16 512,5
Lotes armazéns	15(*)30 = 450 m^2	70	33 200

Área coberta — Lotes Industriais

Finalidades	Percentagem possível	Área em metros quadrados
Área possível de ser coberta:		
a) Mini-Pavilhões	100	11 100
b) Pavilhões tipo A		44 100
c) Pavilhões tipo B		26 400
d) Armazéns		33 200
e) Lotes industriais tipo C	40	16 480
f) Lotes industriais tipo D	40	24 595
g) Lotes especiais	50 %	8 256,25
Total da área a cobrir		164 131,25

Nota importante aos índices de Regulamento de Implantação:

Os vários índices são propostos tomando como ponto de partida a estrutura fundiária prefigurada na planta fornecida, que aponta para a constituição, como já salientado, de lotes provenientes de «emparcelamentos» significativos.

Pensa-se que as normas agora aqui propostas deverão elas próprias assumir-se como elementos reguladores de eventuais estruturas de posse fundiária alternativas à actual (para os lotes que ainda não possuem escritura) e ser do conhecimento antecipado dos interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 20449/2008

Processo n.º 424/2008/URB — Município de Santa Maria da Feira

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 5 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento, que consiste na constituição de 13 lotes destinados à construção de armazéns ou unidades industriais de r/c+a, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

Os prédios a lotear estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.º s 00925/030898, 01514/181103, 01385/121102, 00272/280990, 00385/110602 e 01439/110603 e inscritos na matriz rústica sob os artigos 369, 190, 368, 371 e 905, e omisso na matriz urbana o referente à descrição 01514/181103 da freguesia de Romariz, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).-

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

11 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

300537932

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 20450/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com fundamento nas alíneas *f*) e *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os contratados abaixo indicados e pelo período de 1 ano:

Início em 03 de Julho de 2008:

— Patrícia Alexandra Resende Moreira — Técnica Superior de 2.ª Classe — Psicóloga
— Vanessa Cristina Tavares Queirós — Técnica Superior de 2.ª Classe — Psicóloga

Início em 04 de Julho de 2008:

— Marta Elisa Ferreira Valente Baldaia — Técnica de 2.ª Classe — Design da Comunicação

Início em 05 de Julho de 2008 e termo em Setembro de 2008:

— Joel Patrício Oliveira Coelho — Auxiliar dos Serviços Gerais

Início em 08 de Julho de 2008:

— António Manuel da Silva Santos — Auxiliar dos Serviços Gerais
— Bruno Miguel Oliveira Santiago — Auxiliar dos Serviços Gerais
— Deolinda Pinho Oliveira Silva — Auxiliar dos Serviços Gerais
— Elisabete dos Santos Torres Lima — Auxiliar dos Serviços Gerais
— Idalina Brandão de Pinho — Auxiliar dos Serviços Gerais
— Maria Amélia da Silva Trindade — Auxiliar dos Serviços Gerais
— Maria da Graça Conceição Oliveira — Auxiliar dos Serviços Gerais
— Maria de Fátima Pinho e Silva — Auxiliar dos Serviços Gerais

(Isento de Visto do tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.)

8 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *Rui Manuel Oliveira Costa.*

300534116

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 20451/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos a termo resolutivo certo, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho:

Maria Manuela Farinha Nogueira e Sílvia Cristina Matos da Silva Ribeiro, com a categoria de técnicas superiores por um período de 24 meses a partir de 1 de Julho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

300535283

Aviso n.º 20452/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato a termo resolutivo certo, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho:

Joaquim Manuel Vaz da Silva Caldeira, com a categoria de operário qualificado — serralheiro civil por um período de 12 meses a partir de 16 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

300536069

Aviso n.º 20453/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato a termo resolutivo certo, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho:

Paulo Mariano dos Santos, com a categoria de técnico superior — engenheiro electrotécnico e telecomunicações por um período de 12 meses a partir de 16 de Junho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

300535323

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Edital n.º 747/2008

António Lopes Bogalho, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos da alínea *v*), do n.º 1, do artigo 68.º e artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal, datada de 16 de Junho de 2008 e da Assembleia Municipal, datada de 27 de Junho de 2008, foi aprovada, ao abrigo do disposto no DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a introdução de novas taxas na tabela anexa ao Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, conforme se discrimina:

Comunicações Prévias:

Pedido de admissão de comunicação prévia (por piso) — € 21,96
Termo de responsabilidade (cada) — € 8,80
Área de construção (por m2):

Espaço Urbano e Urbanizável de nível I — € 4,39
Espaço Urbano e Urbanizável de nível II e III — € 3,29
Espaço Urbano e Urbanizável de nível IV — € 2,19
Espaço Industrial — € 2,19
Espaço Agrícola e Espaço Florestal — € 4,39

Prazo de execução (por mês) — € 6,59
TMU (só em áreas não inseridas em loteamento) — (ver fórmula no Regulamento)
Autorizações de Utilização e de alteração do uso:

1 — Emissão de autorização ou alteração de uso (por cada) — € 32,95:

a) Por fogo — € 16,48
b) Comércio, Serviços — € 21,96
c) Armazéns, industria e similares — € 16,48

2 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção — € 5,49

Vistorias:

1 — Vistoria para efeitos de emissão de autorização de alvará de utilização relativo à ocupação de espaços destinados: